## **MPV 790** 00167



**ETIQUETA** 

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017				
	Autor MARCON PT/RS		Partido PT	
1 Supressiva	2 Substitutiva	3. XXX Modificativa	4Aditiva	

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se na MP 790/2017 no seu Art. 1°, o §2° do art.7° contido no Decreto Lei nº 227/1967, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O exercício da atividade de mineração inclui a responsabilidade do minerador pela prevenção, mitigação e compensação dos impactos socioambientais decorrentes da atividade mineral, pela recuperação ambiental das áreas impactadas, pela preservação da saúde e segurança dos trabalhadores, pela promoção do bemestar das comunidades envolvidas e do desenvolvimento sustentável da região, bem como pela prevenção de desastres ambientais, incluindo a elaboração e implantação de plano de contingência.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda amplia o escopo das responsabilidades previstas no texto da MP.

Não é suficiente recuperar ambientalmente as áreas impactadas, quando o entorno das áreas lavradas, os efeitos na saúde e segurança dos trabalhadores, nas comunidades envolvidas е outras consequências socioambientais dos empreendimentos minerários, são visivelmente percebidos e nitidamente detectados.

Portanto, é importante conter nas responsabilidade do minerador além da recuperação, a prevenção, mitigação e compensação dos impactos dos seus

empreendimentos.				
	Brasília, em 07 de agosto de 2017.			
	-			
PARLAMENTAR				
	142			

Dep. Marcon PT/RS